

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS Nº AMB/038/2010, QUE ENTRE SI FAZEM: AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A. E EVAL MADEIRAS LTDA NA FORMA ABAIXO:**

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo ao contrato de **MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS**, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida – Curitiba - Pr, cadastrada no Ministério da Fazenda sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, a seguir denominada simplesmente **AMBIENTAL** e de outro lado **EVAL MADEIRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Cerro Azul, Morro Grande, s/nº, Morro Grande - CEP 83.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.417.927/0001-48, com Contrato Social arquivado na Jucepar sob o nº 4120665210-4, representada pelo Srº Evaldo Pereira, portador do RG nº 5.051.230-4/SESP, e no CPF nº 028.809.809-92, residente e domiciliado na cidade de Cerro Azul na localidade denominada de Morro Grande, s/nº, Morro Grande - CEP 83.570-000, doravante denominada **EXECUTORA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no contrato de serviços de manutenção nº AMB/038/2010, firmado entre as partes, o seguinte aditamento:

**DO OBJETO INICIAL**

O contrato original de nº AMB/038/2010, tem por objeto a execução de Serviços de Manutenção de Florestas de Pinus do Projeto Pouso Bonito 01 (parte) e Córrego do Banco 01 (parte), na localidade de Morro Grande no município de Cerro Azul, Estado do Paraná, com todos os seus detalhes e características pertinentes, conforme Lote 1 do Anexo I do Edital de Pregão Presencial AMB/LICIT/019/2010 e a proposta da **EXECUTORA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A área para execução dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS** é de 104,00 hectares.

**DESTE TERMO ADITIVO**

Face ao pedido de prorrogação do prazo de execução dos serviços de manutenção de florestas de pinus, feito pela Executora em 26/02/2011, justificando que não foi possível a conclusão dos serviços pelas constantes chuvas na região, as partes resolvem de pleno e comum acordo, fazer a seguinte alteração no contrato original:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorroga o prazo de execução previsto na cláusula quinta do contrato original, iniciando em 13/03/2011 com término em 16/05/2011.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 038/2010, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 11 de março de 2011.

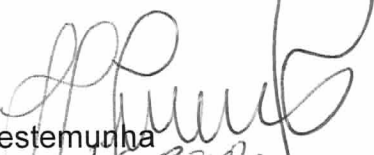
  
**LUIZ MALUCELLI NETO**  
Diretor-Presidente

  
**PAULO ROSENMANN**  
Diretor Administrativo-Financeiro

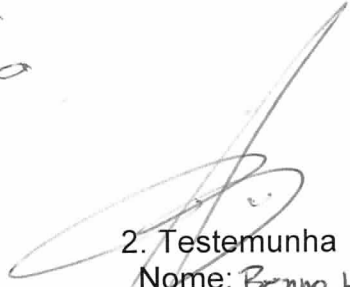
AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.

  
**IVALDO PEREIRA**  
EVAL MADEIRAS LTDA

1. Testemunha

  
Nome: Luiz G. Silva  
RG: 1331.268.912  
CPF: 456.480.269-00

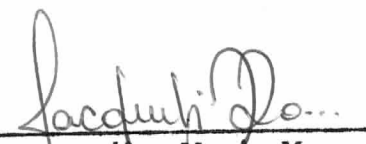
2. Testemunha

  
Nome: Benno H. W. Daetzer  
RG: 1441329-4 PR  
CPF: 076.556.109-91

Advogado

(Nome e assinatura):

OAB:

  
**Jacqueline Maria Moser**  
OAB/PR n.º 17847

MOSER ADVOGADOS ASSOCIADOS